



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 079/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
AGUDOS E A EMPRESA R.P.4 DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2019
PROCESSO Nº 019/2019

Aos 11 dias do mês de março de 2019, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AGUDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **SENHOR ALTAIR FRANCISCO SILVA**, de ora em diante designado **MUNICÍPIO**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA 4

Denominação: **R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

Endereço: Rua: João Erbeta nº 277 – Jd. Primavera - Santa Rita do Passo Quatro/SP – CEP: 13.670-000

Fone: (19) 3584-4400; e-mail: rp4@ibest.com.br

CNPJ: 04.851.958/0001-47

Representante Legal: **SRA. MARIA DULCE RODRIGUES PALHARES**

CPF: 192.036.128-66

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **medicamentos da atenção básica** para o abastecimento das **farmácias das Unidades Básicas de Saúde**, conforme especificações constantes do **Anexo II – Termo de Referência**.

Fornecedor: 4089-R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
73	115005180-DESOGESTREL 75 MCG	30.000,0000 COM	0,4350	13.050,0000
			Total do Fornecedor:	13.050,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta **Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.**

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 008/2019**, e no preço registrado nesta Ata, os medicamentos objeto deste ajuste.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto, inclusive carga e descarga e de frete referentes à entrega dos medicamentos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos medicamentos recusados por não atenderem ao edital.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Entregar os medicamentos nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Indicar responsável pelo acompanhamento e recebimento, que será responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos medicamentos.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÕES

5.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

6.1 – Considera-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

- a) Edital do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2019** e seus Anexos;
- b) Proposta apresentada pela **DETENTORA**;
- c) Ata da sessão do **PREGÃO (PRESENCIAL) N° 008/2019**.

6.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.


CLÁUSULA SÉTIMA – FORO


7.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Agudos, Estado de São Paulo.


7.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Agudos, 11 de março de 2019.


**ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**


**R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
SRA. MARIA DULCE RODRIGUES PALHARES**


**AIREQ SÉRGIO FAIAN
FISCAL DE RENDAS
RG N° 12.174.023 SSP/SP
CPF N° 066.736.548-64**


**LEANDRO PEREIRA FIGUEIREDO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RG N° 43.176.264-8 SSP/SP
CPF N° 379.007.948-09**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO: R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 079/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica para o abastecimento das farmácias das Unidades Básicas de Saúde.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) DR. SALATIEL VICENTE DA SILVA Nº OAB/SP 331.608.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do

Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados baixos indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Agudos, 11 de março de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ALTAIR FRANCISCO SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4
Data de Nascimento: 09/10/1972
Endereço residencial completo: Av: João Travain nº 129 – Centro
E-mail institucional: prefeito@agudos.sp.gov.br
E-mail pessoal: altairagudos7@gmail.com
Telefone(s): 3261-8500


Assinatura: **ALTAIR FRANCISCO SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ALTAIR FRANCISCO SILVA
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 173.947.238-10 RG: 22.874.096-4
Data de Nascimento: 09/10/1972
Endereço residencial completo: Av: João Travain nº 129 – Centro
E-mail institucional: prefeito@agudos.sp.gov.br
E-mail pessoal: altairagudos7@gmail.com
Telefone(s): (14) 3261-8500


Assinatura: **ALTAIR FRANCISCO SILVA**
PREFEITO MUNICIPAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Pela CONTRATADA:

Nome: MARIA DULCE RODRIGUES PALHARES

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF: 192.036.128-66 – RG: 28.658.540-6 - SSP/SP

Data de Nascimento: 27/03/1978

Endereço residencial completo: Av: Severino Meirelles nº 2.433 – centro – Santa Rita do Passo

Quatro/SP CEP: 13.670-000

E-mail institucional: rp4@ibest.com.br

E-mail pessoal:

Telefone (s): (19) 3584-4400

Assinatura: MARIA DULCE RODRIGUES PALHARES
RG. 28.658.540-6 – SSP/SP

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AGUDOS

CONTRATADO: R.P.4 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 079/2019

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da atenção básica para o abastecimento das farmácias das Unidades Básicas de Saúde.

Nome	ALTAIR FRANCISCO SILVA
Cargo	Prefeito Municipal
RG nº	22.874.096-4 SSP/SP
Endereço(*)	Avenida João Travain nº 129 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP
Telefone	(0XX14) 3262-8510
e-mail	prefeito@agudos.sp.gov.br

(*). Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	DOUTOR SALATIEL VICENTE DA SILVA
Cargo	Diretor geral do departamento jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Praça Tiradentes nº 650 – Centro – CEP 17.120-000 – Agudos – SP
Telefone e Fax	(0XX14) 3262-8520
e-mail	juridico@agudos.sp.gov.br

AGUDOS, 11 DE MARÇO DE 2019.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS

